



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1741, de 29 de dezembro de 2004.

"Denomina a Rua de nº 85 loteamento Sucessão Cássio Osório situada n o Bairro Floresta de: Rua LAURA ALMEIDA POGLIA."

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado de Rua LAURA ALMEIDA POGLIA a Rua nº 85 Loteamento Cássio Osório, situada no Bairro Floresta neste Município.

Art. 2º - Na referida Rua constará uma placa ou outra forma de identificação com a seguinte inscrição:

**RUA LAURA ALMEIDA POGLIA.
Professora e Comerciante.**

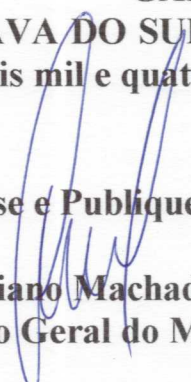
Art. 3º - As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (29) vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Luciano Machado
Secretario Geral do Município**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
29 / 12 / 2004
R. L.